



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1 INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica cbuq usinada a quente, emulsão asfáltica e massa asfáltica ensacada para aplicação a frio 25kg para realização de operação tapa-buraco, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	2.200	TONELADA	CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES e DNER - 313/97	R\$ 654,12	R\$ 1.439.064,00
02	36.600	LITRO	EMULSÃO ASFÁLTICA – concentrado com alta propriedade adesiva, composto por polímeros, possuindo diluição facilitada em água, pronto para ser aplicado na temperatura ambiente, de forma a aderir em superfícies úmidas.	R\$ 7,46	R\$ 273.036,00
03	4.000	SACOS DE 25 KG	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO – SACO DE 25KG: Massa asfáltica usinada (CBUQ) a quente, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, (análise granulométrica passante não inferior a 96% na peneira 3/8"), teor de betume de no mínimo entre 4,6% a 5% modificado por polímeros com adição de pó de borracha, não emulsionado, para aplicação a frio para manutenção de pavimentos das vias públicas. Embalagem de 25 Kg contendo data de manufatura e o prazo de Validade para estocagem, sem a perda das características mecânicas do material, não inferior à 12 (doze) meses.	R\$ 26,81	R\$ 107.240,00
Valor total estimado da eventual aquisição: R\$ 1.819.340,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e trezentos e quarenta reais).					

1.2 Os objetos dessa contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de execução de operações de tapa-buracos nas vias públicas municipais, com vistas à manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

preventiva e corretiva do pavimento asfáltico, garantindo a segurança viária, a fluidez do tráfego e a preservação da infraestrutura urbana.

O pavimento asfáltico sofre desgaste progressivo em razão do tráfego intenso, das cargas aplicadas e das intempéries climáticas, ocasionando o surgimento recorrente de buracos, trincas e deformações, que exigem intervenções imediatas e frequentes por parte da Administração. A ausência de manutenção tempestiva tende a agravar os danos existentes, elevar os custos de recuperação e expor os usuários das vias a riscos, comprometendo a prestação adequada do serviço público.

Nesse contexto, a aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ, usinada a quente para aplicação a frio, mostra-se necessária e estratégica, pois permite agilidade na execução dos reparos, maior eficiência operacional e pronta resposta às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção, independentemente de usinagem imediata, garantindo a continuidade das ações de conservação do pavimento.

A contratação pretendida assegura a manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, prolonga a vida útil do pavimento e proporciona benefícios diretos à população usuária das vias públicas municipais, atendendo ao interesse público e às diretrizes de eficiência e economicidade da Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1.1 A garantia dos materiais fornecidos deverá obedecer integralmente às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 4.1.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.1.4 Ambas as garantias, legal e contratual do objeto, têm prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.2 AMOSTRA:

- 4.2.1 Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do **ITEM 03 – MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO – SACO DE 25KG**, do Termo de Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações exigidas abaixo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- tópico (4.2.7) para entrega dos materiais nas condições exigidas e de acordo com as normas técnicas;
- 4.2.2 Deverá ser entregue no mínimo 01 (um) saco/unidade de 25kg como amostra do item 03, juntamente com a sua Ficha Técnica ou Laudo Técnico referente ao material;
- 4.2.3 As amostras deverão ser entregues, de acordo com a legislação vigente, na Sede da Secretaria de Obras do município de Santa Vitória/MG, situado na Rua Canal nº 108, bairro Centro, CEP 38320-000, no horário das 13:00 às 17:00 horas, tendo como responsável pelo recebimento o Senhor André Aparecido da Silva, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a solicitação do pregoeiro;
- 4.2.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, ou a ficha técnica de especificação e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, qualidade do produto, marca e especificações técnicas;
- 4.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podendo ser abertos, cozidos, preparados, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários caso necessário;
- 4.2.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais ou fichas técnicas impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso;
- 4.2.7 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:**

4.2.7.1 Facilidade de Aplicação: Se não precisa de mistura ou aquecimento;

4.2.7.2 Verificação de Torrões que não se desmancham: O material deve estar solto. Se houver aglomerados que não se desmancham, o ligante pode ter oxidado ou curado precocemente;

4.2.7.3 Aspecto e Brilho: O asfalto deve apresentar um aspecto "úmido" e brilhante (presença de ligante ativo). Um aspecto fosco ou acinzentado indica material seco, o que resultará em baixa coesão;

4.2.7.4 Aderência: Se adere a superfícies secas ou úmidas: O asfalto ensacado deve apresentar boa ligação com a estrutura antiga.

4.2.7.5 Compactação: Se permite tráfego imediato após compactado (manual ou mecânica)
- 4.2.8 As amostras serão analisadas pelo responsável pelo Departamento de Engenharia do Município;
- 4.2.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada;
- 4.2.10 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação;
- 4.2.11 As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação), com exceção das amostras da Contratada mencionadas no tópico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.12 Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

4.3 OUTROS REQUISITOS:

4.3.1 Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade indicada pelo fabricante.

4.3.2 Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de qualquer processo de reciclagem ou recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ENTREGA DOS BENS

5.1.1 O objeto será fornecido de forma parcelada, sob demanda, mediante o envio de Ordem de Compra/Serviço pela Administração, conforme necessidade.

5.1.2 **PARA O ITEM 03:MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO SACO DE 25KG:**As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades solicitadas na Ordem de Compra/Serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço: Rua Canal, nº 108, Centro, Santa Vitória-MG (Secretaria de Obras).

5.1.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento integral do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.1.4 **PARA OS ITENS 01 E 02:CONCRETO BETUMINOSO CBUQUSINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES DNER 313/97 E EMULSÃO ASFÁLTICA**, respectivamente, o fornecimento poderá ocorrer sob duas modalidades de logística, definidas em função da localização da usina da licitante vencedora, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar:

A) Retirada pelo Município (FOB): Caso a usina ou unidade de distribuição da contratada esteja localizada em um raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município de Santa Vitória/MG, a Administração poderá optar pela retirada do material com veículos e motoristas próprios.

B) Entrega pela Contratada (CIF): Caso a usina ou unidade de distribuição da contratada esteja localizada a uma distância superior ao raio de 250 km, caberá à empresa vencedora a total responsabilidade pelo transporte, frete e descarga do material, sem qualquer ônus adicional ao Município. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades solicitadas na Ordem de Compra/Serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, no endereço: Rua Canal, nº 108, Centro, Santa Vitória-MG (Secretaria de Obras).

5.1.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento integral do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.6 As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail. A contratada deverá manter seus contatos atualizados junto à Secretaria de Obras pelo e-mail obras@santavitoria.mg.gov.br ou telefone (34) 3251-8578.
- 5.1.7 Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 5.1.9 A marca do objeto, fornecida pelo licitante em sua proposta, o vincula ao contrato.
- 5.1.10 Objeto em desconformidade com as exigências deverão ser rejeitados, formalmente, pelo funcionário responsável pelo recebimento.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS E GESTOR

- 7.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao servidor Gumercino Batista Costa, Cargo de Diretor de Departamento III, matrícula 15066.
- 7.2 A **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** da presente contratação caberá ao servidor servidor Rildo Andrade Silva, Cargo Analista em Recursos Humanos, Matrícula 14900.
- 7.3 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao servidor André Aparecido da Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 15006.
- 7.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

- 8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos (120 meses), na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é utilizado para a manutenções corretivas na pintura estrutural e predial de diversos setores e departamentos, a interrupção do fornecimento desses materiais pode interromper e comprometer as manutenções, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3 O contratado não tem direito subjetivo à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da Administração, observada a permanência da vantajosidade, a conveniência e a oportunidade.
- 8.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

- 9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - g) a marca do objeto.
- 9.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 9.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

- 9.2.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.4.1 A ordem de Fornecimento será enviada à CONTRATADA por e-mail.
- 9.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 9.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será exemplificada abaixo. As demais constarão do corpo do edital.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 1.732.804,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais).
- 11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 11.3 Relação de documentos e Planilhas Anexas.
- a) Estudo Técnico Preliminar;
 - b) Mapa de Risco;
 - c) DFD;
 - d) Cesta de Preços Aceitáveis;
 - e) Mapa de Preços e Justificativas;
 - f) Orçamentos e pesquisas do PNCP;
 - g) Termo de Responsabilidade por pesquisa de preço;
 - h) Autorizações

12 JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

- 12.1 A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.
- 12.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?
- (X) MÉDIA () MEDIANA () MENOR PREÇO
- 12.2.1 JUSTIFICATIVA: A média dos preços proporciona uma distribuição mais equitativa e imparcial dos valores. Ao considerar múltiplas propostas, a metodologia utilizada evita situações em que um único valor excepcionalmente alto ou baixo possa influenciar desproporcionalmente o preço de referência, já que os dados estão dispostos de forma homogênea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?
() SIM (X) NÃO

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme abaixo:

- 13.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos SEMOSU
Função/Subfunção/Programa: 02.04._.04.451.0015.2092 – Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 88
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

Santa Vitória, 18 de fevereiro de 2026.

Rildo Andrade Silva

Matrícula: 14900

Fiscal Administrativo

Gumercino Batista Costa

Matrícula: 15066

Fiscal Técnico

André Aparecido da Silva

Matrícula: 15006

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

